



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

LEI MUNICIPAL Nº 169 /99 DE 09 DE ABRIL DE 1999.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins ,
Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a construir, com recursos do FUNDEF - Fundo do Desenvolvimento e Valorização do Ensino Fundamental -, parte dos 40% (quarenta por cento), destinados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, as seguintes Escolas Municipais:

- 1 - Escola Municipal Morro Alegre;
- 2 - Escola Municipal Serra Linda;
- 3 - Escola Municipal Jatobá.

Parágrafo Único. - As escolas de que trata o Art. anterior serão construídas na zona rural.

DAS CONSTRUÇÕES:

As construções serão realizadas com madeira, cobertura de telha plan e piso cimentando.

DO PROJETO/ESTRUTURA:

Serão constituídas de uma sala de aula , secretaria, cantina e varanda.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, aos 09 dias de ABRIL de 1999.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvana Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

TALISMÃ-TO UNIÃO & CONSTRUÇÃO